



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

MENSAGEM N° 014 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Cumprimentando-a cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reedita o programa de pagamento incentiva de débitos com a Fazenda Pública denominado “Natalândia em Dia” e dá outras providências.

2. Tal programa, Excelência, foi instituído, originalmente, pela Lei n.º 487, de 17 de outubro de 2023, para período específico e determinado, e constituiu importante avanço na busca de créditos de difícil recuperação.

3. O presente projeto de lei busca, pois, melhorar a relação entre o Município e os seus devedores, ao incentivar a quitação de débitos tributários ou não por parte do contribuinte, com isso, possibilitando o ingresso dos valores correspondentes aos débitos nos cofres públicos, reforçando o orçamento municipal e viabilizando ao contribuinte a condição de estar em dia com suas obrigações perante o Município.

4. Muitos contribuintes, pelas dificuldades do dia-a-dia, não conseguiram manter em dia os pagamentos das obrigações junto à Fazenda pública, inclusive junto ao órgão de água e saneamento, necessitando sobremodo de mecanismos de incentivo à quitação de referidos débitos.

5. Demais disso, não há que mensurar, aqui, impacto sobre a receita orçamentária projetada do Município, vez que o projeto em deslinde tem por objeto créditos de difícil recuperação, créditos esses que sem um programa de recuperação – como o constante da proposta em epígrafe – não ingressariam nos cofres públicos. Enfim, o projeto não tem impacto negativo sobre a receita que compõe o Tesouro Municipal; ao reverso, o seu impacto é exclusivamente positivo, implicando o ingresso de recursos. Entretanto, mesmo se admitíssemos a hipótese de algum impacto ao orçamento, este seria compensado pelo crescimento econômico projetado pelas autoridades fazendárias e monetárias do Brasil para o presente exercício.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia-MG
NESTA

José A.P.M.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



6. Idêntica medida tem sido adotada em diversas municipalidades e estados brasileiros, inclusive pelo Governo Federal, por meio da Receita Federal do Brasil, que recentemente anunciou programa de anistia a contribuintes, tendo o perdão alcançado, em certos casos, a totalidade do débito.

7. São essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que ostentamos para apresentar o supramencionado projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

8. Ao cobro dessas ponderações, formulamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito